

EDITAL Nº 001/2022/SOC
ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E
DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UEMS

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pela **Portaria “P”/UEMS Nº 302, de 22 de março de 2022**, à consideração do disposto na Portaria UEMS nº 08, de 23 de março de 2022, torna pública as normas que regerão o processo de escolha de representantes Docentes, Técnico Administrativos e Discentes da Pós-Graduação *stricto sensu*, junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para representatividade docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho Universitário (COUNI) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.3 Os Editais relativos ao presente processo eleitoral serão disponibilizados no link <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o presente processo eleitoral, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.4 O Cronograma Preliminar de Atividades do Processo Eleitoral consta no Anexo I deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2 - DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

2.1 O presente Processo Eleitoral visa o preenchimento de **14 (quatorze) vagas para o Conselho Universitário (COUNI) e 16 (dezesseis) vagas para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

CARGO	Categoria	Unidade Universitária	Total de Vagas
Conselheiro(a) do COUNI	Docente	---	12 (doze)
	Técnico-Administrativo	---	01 (uma)
	Discente da pós-graduação <i>stricto sensu</i>	---	01 (uma)
Conselheiro(a) do CEPE	Docente	Aquidauana	01 (uma)
		Campo Grande	01 (uma)
		Cassilândia	01 (uma)
		Coxim	01 (uma)
		Dourados	01 (uma)
		Glória de Dourados	01 (uma)
		Ivinhema	01 (uma)
		Jardim	01 (uma)
		Mundo Novo	01 (uma)
		Naviraí	01 (uma)
		Nova Andradina	01 (uma)
		Paranaíba	01 (uma)
	Ponta Porã	01 (uma)	
	Técnico-Administrativo	---	02 (duas)
Discente da pós-graduação <i>stricto sensu</i>	---	01 (uma)	

2.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitado o número total de vagas.

2.3 O mandato dos conselheiros eleitos terá validade pelo período de 1 (um) ano, no caso dos representantes discentes, e de 2 (dois) anos, no caso dos representantes docentes e técnico-administrativos, conforme determinação do § 1º, do artigo 28 e § 1º, do artigo 37, do Regimento Geral da UEMS (Resolução COUNI-UEMS nº 227, de 29 de novembro de 2002), contados da data da posse como conselheiro.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para as vagas dos Conselhos Superiores estarão abertas no período de **28 de março de 2022 a 01 de abril de 2022**.

3.2 Para realizar a sua inscrição os interessados deverão acessar, via internet, o endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, **imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II deste edital)**, em que será registrado o nome do candidato titular e de seu suplente, sendo facultado o registro de candidatura individual.

3.2.1 Os Formulários de Inscrição deverão ser **preenchidos, assinados** e transmitidos, **exclusivamente**, via internet, à **Comissão Eleitoral até as 23 horas e 59 minutos** (horário de Mato Grosso do Sul), **do dia 01 de abril de 2022, para o endereço eletrônico conselhossuperiores@uems.br**.

3.2.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.2.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, e/ou outros meios que não sejam os citados no Edital.

3.2.4 A inscrição do candidato implica a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, pelo candidato titular ou suplente, implicará no indeferimento do seu registro de inscrição.

3.4 Após a homologação do registro de candidatura, a desistência do candidato titular implicará na anulação da chapa.

3.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no dia **07 de abril de 2022**.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 Para eleição da representação docente junto ao COUNI, os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da **Instrução de Serviço nº 02, de 15 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)**, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.2 Para eleição da representação docente por Unidade Universitária junto ao CEPE, os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da **Instrução de Serviço nº 02, de 15 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)**, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.3 No caso de empate para representatividade docente, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior titulação aceita na UEMS;
2. maior tempo de docência na UEMS;
3. maior tempo de docência no ensino superior;
4. maior idade.

4.3.1 Os dados referentes aos subitens 1, 2 e 4 do item anterior serão fornecidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

4.3.2 Os dados referentes ao subitem 3, do item 4.3 serão comprovados pelo candidato.

4.4 Os docentes que ministram aulas em mais de uma Unidade Universitária, no momento da inscrição deverão declarar a Unidade Universitária pela qual concorrem.

4.5 Os candidatos de que trata o **item 4.2** que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, concorrerão pela Unidade Universitária identificada na ficha de Inscrição e serão escolhidos pelos docentes lotados por Unidade Universitária, identificados na referida Instrução de Serviço nº 02, de 15 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

4.6 Para eleição da representação técnico-administrativa junto ao COUNI e ao CEPE, os técnicos administrativos, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da **Instrução de**

Serviço nº 01, de 15 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.7 No caso de empate para representatividade técnico-administrativa, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior tempo em função administrativa na UEMS;
2. maior tempo em função administrativa no ensino superior;
3. maior idade.

4.7.1 Os dados referentes aos subitens 1 e 3 do item anterior serão fornecidos pela PRODHS.

4.7.2 Os dados referentes ao subitem 2, do item 4.7 serão comprovados pelo candidato.

4.8 Para fins de critério de desempate, as licenças remuneradas para tratamento de saúde e à gestante, paternidade, prestação de serviço militar, doença na família, atividade política nos termos do Estatuto dos Funcionários Estaduais, Lei 1.102 de 1990, exercício de mandato classista, estudos com ônus para a UEMS, férias anuais e missão oficial são consideradas pleno exercício.

4.9 Para os candidatos à representação docente e técnico-administrativa afastados para capacitação, o período do afastamento deverá terminar até o dia da posse.

4.10 Na hipótese de extinção do vínculo com a UEMS, de afastamento integral para estudos ou cedência para outros órgãos, os representantes docentes e técnico-administrativos, titulares ou suplentes, perderão seus mandatos junto aos Conselhos Superiores.

4.11 Os discentes da pós-graduação *stricto sensu*, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da **Comunicação Interna (CI) nº 04, de 14 de março de 2022, da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)**, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.12 Na hipótese de trancamento da matrícula, desligamento, ou conclusão do programa, o representante do corpo discente perderá seu mandato.

4.13 No caso de empate para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu*, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior tempo como representante discente no colegiado do Programa;
2. melhor classificação no processo seletivo na UEMS;
3. maior idade.

4.13.1 Os dados constantes do item 4.13 serão fornecidos pela Coordenação do Programa.

4.14 A lista dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>.

4.15 As votações de que trata este Edital ocorrerão nos **dias 11 e 12 de abril de 2022**.

4.16 A eleição dos Conselhos Superiores será realizada **online**, por meio do endereço **www.votacao.uems.br**, até as **23 horas e 59 minutos** horário de Mato Grosso do Sul, do **dia 12 de abril de 2021**, por meio de login de acesso institucional para os servidores e para o discente de Pós-graduação *stricto sensu*, por meio do Portal de Periódicos da CAPES, com o uso do seu CPF, posteriormente selecionando a eleição na qual realizará a votação.

4.17 A Comissão Eleitoral estará à disposição no horário das 7:30 às 16:00 horas pelos telefones: 3902-2366 ou 3902-2373.

4.18 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

5 - DOS RECURSOS

5.1 A relação dos candidatos e o resultado provisório da votação serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, nas datas prováveis de **05 de abril de 2022 e 13 de abril de 2022**, respectivamente.

5.2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Reitor, observadas o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do da divulgação dos resultados.

5.2.1 **Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do endereço eletrônico conselhossuperiores@uems.br**. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, por via postal ou entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 O Exame de recursos será realizado pela Comissão no prazo de **1 (um) dia útil**.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição no dia **18 de abril de 2022**, para efeito de homologação.

6.2 Divulgado o resultado por Edital, pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados ao Reitor da UEMS para as providências legais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a eleição, não havendo preenchimento das vagas, haverá nova eleição para o cumprimento da representatividade.

7.2 Havendo vacância de vaga da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

7.3 No caso de vacância de representatividade, a Instituição procederá a novas eleições, para complementação do período de mandato.

7.4 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.6 O interessado poderá obter informações referentes ao presente processo eleitoral por meio do telefone (67) 3902-2366/3902-2373 ou do email conselhossuperiores@uems.br.

Dourados/MS, 24 de março de 2022.

Jorgina Espindola Ortega de Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.786

Data 25/03/2022

Página(s) 67-71